

De.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 031/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

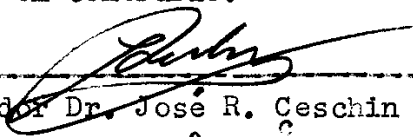
L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Nº 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) - para suplementação da seguinte verba orçamentária:

3.2.1.5.6.5.-Aux. ao Aero Club Sanjoanense Nº2.500,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José R. Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 032/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar área de terreno necessária ao Cemitério Municipal.

§ ÚNICO:-A área aludida é a seguinte:- começando pela esquina da

Rua 1 (um) com o prolongamento da Avenida João Osório (estrada estadual), segue na distância de 58,00 metros até encontrar o - muro do cemitério municipal, confrontando com terrenos da Prefeitura; segue muro abaixo, na extensão de 233,00 metros, até encontrar a projetada Rua Esmeralda do Loteamento Nasser & Nicolau; - dêste ponto, segue na distância de 110,00 metros pelo referido muro até encontrar o loteamento do Senhor Manoel Lourenço Gomes; -- segue pela periferia dêste loteamento, na distância de 154,00 metros até encontrar a Rua Safira do já referido loteamento Nasser & Nicolau; segue pela Rua Safira, na distância de 229,00 metros até encontrar a divisa da estrada estadual São João - Campinas - (prolongamento da Avenida João Osório); segue divisa acima na - distância de 388,00 metros até encontrar a esquina, ponto inicial do perímetro.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão - cobertas com as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se - necessário.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 033/69, DE 4 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Nº 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos) destinados à construção de um abrigo no cemitério.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.5.9.9.-Construção de Edifícios e Logradouros Públicos

02:-Necrotério e Administração. Nº 14.000,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re